

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 1

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 4.931, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018=

“Atualiza o valor das taxas devidas pela utilização dos próprios municipais que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência aos limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar;

CONSIDERANDO que a falta de atualização dos valores de taxas e preços públicos importa em renúncia de receita que afeta o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que o §2º do ART. 97 do Código Tributário Nacional estabelece não constituir majoração a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo de tributos;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar um índice comum com objetivo de atualizar os tributos municipais, os vencimentos do funcionalismo e dos agentes políticos, créditos de pequeno valor e demais atos da municipalidade;

CONSIDERANDO que a inflação acumulada no período de novembro de 2017 a outubro de 2018 pelo IPCA/IBGE, índice adotado para atualização dos tributos de Morro Agudo é da ordem de 4,5568%;

DECRETA:

ART. 1º. Com base na variação do IPCA/IBGE apurada no período de novembro de 2017 a outubro de 2018, ficam atualizados em 4,5568% os valores das taxas cobradas a título de utilização dos próprios municipais discriminados no Decreto nº 4.651/16, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO LOCAL	VALOR (R\$)
01	GINÁSIO DE ESPORTES “PACÃO”	
	Período de até 01 dia	306,04

ART. 2º. Revoga o Decreto nº 4.747, de 27 de novembro de 2017.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019 ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
23 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

=DECRETO Nº 4.932, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018=

“Atualiza os valores para a prestação de serviços a particular, com veículos e máquinas desta municipalidade estabelecidos nos itens de I a IV do Decreto nº 999/83”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência aos limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 2

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

e outras dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar;

CONSIDERANDO que a falta de atualização dos valores de taxas e preços públicos importa em renúncia de receita que afeta o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 97 do Código Tributário Nacional estabelece não constituir majoração a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo de tributos;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar um índice comum com objetivo de atualizar os tributos municipais, os vencimentos do funcionalismo e dos agentes políticos, créditos de pequeno valor e demais atos da municipalidade;

CONSIDERANDO que a inflação acumulada no período de novembro de 2017 a outubro de 2018 pelo IPCA/IBGE, índice adotado para atualização dos tributos de Morro Agudo é da ordem de 4,5568%;

DECRETA:

ART. 1º. Os valores estabelecidos nos itens de I a IV do Decreto nº 999, de 04 de abril de 1983, para a prestação de serviços a particular, com veículos e máquinas desta municipalidade, ficam atualizados em 4,5568%, com base na variação da inflação, mensurada pelo índice IPCA/IBGE no período de novembro de 2017 a outubro de 2018, passando a vigorar conforme a seguinte tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
I	CAMINHÃO BASCULANTE	
	a) Dentro de Perímetro Urbano - por viagem	51,98
	b) Fora do Perímetro Urbano - por viagem até 5 km de distância	77,99
II	CAMINHÃO TANQUE	
	a) por viagem no Perímetro Urbano	51,98
III	MOTONIVELADORA	
	a) Quilômetro Rodado	11,70
	b) Hora de Serviço	107,88
IV	RETROESCAVADEIRA	
	a) Quilômetro Rodado	11,70
	b) Hora de Serviço	107,88
V	PÁ CARREGADEIRA COM PNEUS	
	a) Quilômetro Rodado	11,70
	b) Hora de Serviço	107,88

	c) Por carregamento unitário de caminhão particular se no local de trabalho	26,00
VI	OUTRAS MÁQUINAS	
	a) Hora de Serviço	107,88

PARÁGRAFO ÚNICO. Para a execução dos serviços de remoção de entulhos haverá um desconto de 35% (trinta e cinco por cento).

ART. 2º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 4.748, de 27 de novembro de 2017.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
23 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

=DECRETO Nº 4.933, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018=

"Atualiza os valores da cobrança de taxas e multas para o desenvolvimento das ações da Vigilância Sanitária e dá outras providências".

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência aos limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar;

CONSIDERANDO que a falta de atualização dos

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 3

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

valores de taxas e preços públicos importa em renúncia de receita que afeta o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que o §2º do ART. 97 do Código Tributário Nacional estabelece não constituir majoração a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo de tributos;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar um índice comum com objetivo de atualizar os tributos municipais, os vencimentos do funcionalismo e dos agentes políticos, créditos de pequeno valor e demais atos da municipalidade;

CONSIDERANDO que a inflação acumulada no período de novembro de 2017 a outubro de 2018 pelo IPCA/IBGE, índice adotado para atualização dos tributos de Morro Agudo é da ordem de 4,5568%;

DECRETA:

ART. 1º. As taxas e multas cobradas nos termos da Lei Municipal nº 2.010/98, terão seus valores atualizados em 4,5568%, de acordo a variação da inflação mensurada pelo índice IPCA/IBGE no período de novembro de 2017 a outubro de 2018, passando a vigor conforme a seguinte tabela:

I - TAXAS :

	VALOR (em R\$)
a) Nível I	
1) Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentares	2.450,16
2) Cozinhas industriais, empacadoras de alimentos	2.450,16
b) Nível II	
1) Supermercados e congêneres	1.510,89
c) Nível III	
1) Distribuidoras e depósitos de alimentos, bebidas e água mineral	612,55
2) Ervanárias, farmácias e drogarias	612,55
3) Estabelecimento de assistência médico-ambulatorial	612,55
4) Postos de coleta	612,55
5) Institutos ou clínicas de fisioterapia e de ortopedia	612,55
6) Institutos de beleza com responsabilidade médica	612,55
7) Laboratório de ótica	612,55
8) Laboratório de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres	612,55
9) Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes com responsabilidade médica	612,55
10) Clínica médico-veterinária	612,55
11) Estabelecimentos de assistência odontológica, consultório odontológico	612,55
12) Demais estabelecimentos (clínica odontológica)	612,55
13) Laboratórios ou oficina de prótese dentária	612,55
14) Equipamentos de radiologia médica e odontológica com RX	612,55

d) Nível IV	
1) Restaurantes, churrascarias, rotisseries, pizzarias, padarias, confeitarias e similares	306,27
2) Mercadorias e congêneres	306,27
3) Comércio de laticínios e embutidos	306,27
e) Nível V	
1) Sorveterias	204,20
2) Açougues, avícolas, peixarias, lanchonetes, quiosques, trailers, prateleiras, pastelarias, comércio de ovos, bebidas, frutarias, verduras, legumes, quitanda	204,20
3) Vistorias de veículos para transporte e atendimento de doentes-ambulâncias e veículos ambulantes	204,20
4) Pedicures e podólogos (barbearias e cabeleireiros)	204,20
5) Rubricas de livros até 100 folhas - 101 a 200 folhas e acima de 200 folhas	204,20
6) Termo de responsabilidade técnica	204,20
f) Nível VI	
1) Demais estabelecimentos não especificados, sujeitos à fiscalização	123,64

II - MULTAS :

a) Tipo de Multa	VALOR - R\$
1) Leve	de 145,71 a 1.457,88
2) Grave	de 1.457,89 a 5.409,97
3) Gravíssima	de 5.409,98 a 54.065,13

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade será cobrada a taxa de maior valor.

ART. 2º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 4.749, de 27 de novembro de 2017.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
23 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

= DECRETO Nº 4.934, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018=

“Atualiza os valores para a cobrança da taxa de limpeza pública e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 4

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência aos limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar;

CONSIDERANDO que a falta de atualização dos valores de taxas e preços públicos importa em renúncia de receita que afeta o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 97 do Código Tributário Nacional estabelece não constituir majoração a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo de tributos;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar um índice comum com objetivo de atualizar os tributos municipais, os vencimentos do funcionalismo e dos agentes políticos, créditos de pequeno valor e demais atos da municipalidade;

CONSIDERANDO que a inflação acumulada no período de novembro de 2017 a outubro de 2018 pelo IPCA/IBGE, índice adotado para atualização dos tributos de Morro Agudo é da ordem de 4,5568%;

DECRETA:

ART. 1º. A Taxa de Limpeza Pública fica atualizada em 4,5568%, com base na variação da inflação mensurada pelo índice IPCA/IBGE no período de novembro de 2017 a outubro de 2018, passando a vigor à razão de R\$ 10,79 (dez reais e setenta e nove centavos) por metro linear da testada dos imóveis construídos ou não, localizados nas áreas definidas no Decreto nº 2.456/98.

ART. 2º. Não haverá cobrança da Taxa de Limpeza Pública nas vias públicas não pavimentadas.

ART. 3º. Fica revogado o Decreto nº 4.750, de 27 de novembro de 2017.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,

23 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

= DECRETO Nº 4.935, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018=

“Dispõe sobre atualização da ‘PLANTA GENÉRICA DE VALORES’ e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência aos limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar;

CONSIDERANDO que a falta de atualização dos valores de taxas e preços públicos importa em renúncia de receita que afeta o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 97 do Código Tributário Nacional estabelece não constituir majoração a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo de tributos;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar um índice comum com objetivo de atualizar os tributos municipais, os vencimentos do funcionalismo e dos agentes políticos, créditos de pequeno valor e demais atos da municipalidade;

CONSIDERANDO que a inflação acumulada no período de novembro de 2017 a outubro de 2018 pelo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 5

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

IPCA/IBGE, índice adotado para atualização dos tributos de Morro Agudo é da ordem de 4,5568%;

DECRETA:

ART. 1º. Para o cálculo dos Impostos Territorial e Predial Urbano, a que se refere a Lei nº 985, de 08 de novembro de 1984, fica estabelecida a seguinte "PLANTA GENÉRICA DE VALORES", para as zonas definidas no Decreto nº 2.456, de 27 de novembro de 1998, atualizada em 4,5568%, com base na variação da inflação, mensurada pelo índice IPCA/IBGE no período de novembro de 2017 a outubro de 2018:

I - IMPOSTO TERRITORIAL

ZONAS SEM DEPRECIAÇÃO	VALORES POR M² (R\$)
1ª Zona	64,72
2ª Zona	43,12
3ª Zona	32,34
4ª Zona	21,59
5ª Zona	10,85
6ª Zona	8,65
7ª Zona	6,76

§1º. Os terrenos que margearem os córregos gozarão de um desconto de 20% (vinte por cento) sobre os valores especificados e de acordo com a zona de localização.

§2º. Conforme art. 113 da Lei 985/84, o mínimo do imposto territorial será de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor referência vigente, quando se tratar de terreno vazio.

II - IMPOSTO PREDIAL

a) PADRÃO DE CONSTRUÇÃO FINA:

1) Análise externa: Calçamento externo cerâmico, pedra ornamental ou cimentado pintado e com grama; muro pintado, tijolos aparentes ou pedras ornamentais; gradil de rua metálico ou madeira, portão de correr, abrir ou basculante, manual ou automático, de madeira ou metálico, com esmalte sintético ou verniz, em estado de conservação bom ou ótimo; alvenaria externa com revestimento, tijolos aparentes ou revestida com pedras ornamentais ou cerâmica, com pintura à base de pva, esmalte ou com grafiato; cobertura com telha de cerâmica, cimento amianto ou telha de vidro; alarme; circuito de segurança; piscina média ou grande de fibra, vinil ou azulejos, com ou sem filtro, deck de madeira, cerâmica ou de pedras ornamentais; quadra de tênis ou futebol,

cimentado ou saibro, com portas externas de ferro ou madeira com ou sem vidro ou somente vidro com pintura.

2) Análise interna (dos ambientes): Pisos de cerâmica, tacos de madeira, carpetes, emborrachado, granito ou mármore; assoalho de madeira; alvenaria rebocada com massa corrida, grafiato; revestimento cerâmico ou pedras ornamentais, forro de madeira ou gesso; laje com reboco com massa corrida ou com grafiato; sanca de gesso com pintura base de pva com massa corrida; acabamento com gesso ou madeira; com portas de madeira lisa ou almofadadas; com pintura; vitrô ou veneziana metálica ou madeira, com esmalte ou verniz, com vidro fantasia ou colorido; tanque de louça ou inox; guarda-roupa embutido; estante embutida em madeira; sauna de banheiro; ar condicionado individual ou central; pia de granito ou mármore com cuba de inox ou latão; gabinete de madeira; lavatório com coluna ou cuba de louça ou inox; vaso sanitário; com ou sem bidê; chuveiro ou ducha; pia para cuba de banheiro em granito ou mármore com gabinete em aço ou madeira; banheira com ou sem hidromassagem, espelho ou armário de parede com espelho; box em vidro; ducha higiênica; com ou sem ventilador de teto.

ZONAS	VALORES POR M² (R\$)
1ª Zona	355,67
2ª Zona	312,53
3ª Zona	258,72
4ª Zona	183,21
5ª Zona	107,81
6ª Zona	86,21
7ª Zona	69,02

b) PADRÃO DE CONSTRUÇÃO MÉDIA: 1) Análise externa: Calçamento externo liso pintado, cerâmico ou cimento desempenado e com grama; cimentado pintado e com grama; com muro rebocado pintado ou tijolos aparentes; gradil de rua metálico ou madeira; portão de correr; abrir ou basculante, manual, metálico, com esmalte sintético, estado de conservação bom ou ótimo; alvenaria externa com reboco ou tijolos aparentes; com pintura à base de pva ou grafiato; cobertura com telha de cerâmica, cimento amianto ou telha de vidro; alarme; piscina pequena ou média, de fibra ou vinil, sem filtro, deck de tijolos rejuntados, cimentado ou cimentado pintado ou cerâmica; com portas externas de ferro ou madeira com ou sem vidro, com pintura.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 6

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

2) Análise interna (dos ambientes): Pisos de cerâmica, tacos de madeira, carpetes, emborrachado ou granelite; alvenaria rebocada com massa corrida, com grafiato ou revestimento cerâmico; forro de madeira, PVC, gesso ou com laje com reboco; com pintura à base de pva, com ou sem massa corrida; acabamento com gesso ou madeira; com portas de madeira lisa com pintura; vitrô ou veneziana metálica com esmalte, com vidro liso ou fantasia, com esmalte; tanque de granelite ou inox; guarda-roupa embutido; estante embutida em madeira; sauna de banheiro; ar condicionado individual; pia de granito ou mármore com cuba de inox ou latão; gabinete de aço ou madeira; lavatório com coluna; vaso sanitário; com ou sem bidê; chuveiro ou ducha e pia para cuba de banheiro em granito ou mármore com gabinete em aço ou madeira; banheira; espelho ou armário de parede com espelho; box em acrílico; ducha higiênica; com ou sem ventilador de teto.

ZONAS	VALORES POR M² (R\$)
1ª Zona	344,96
2ª Zona	301,79
3ª Zona	247,89
4ª Zona	172,46
5ª Zona	97,04
6ª Zona	77,66
7ª Zona	61,99

c) PADRÃO DE CONSTRUÇÃO POPULAR:

1) Análise externa: Calçamento externo com cimentado desempenado ou cimentado desempenado e pintado; cimentado liso ou cimentado liso e pintado; com muro rebocado ou com chapisco; gradil de rua metálico; portão metálico de correr ou abrir em estado de conservação regular ou bom; alvenaria externa com revestimento; com pintura à cal ou à base de pva; cobertura com telha de cerâmica, cimento amianto ou galvanizada; com portas externas de ferro com ou sem vidro, com pintura.

2) Análise interna (dos ambientes): Piso com cimento desempenado, cimentado desempenado e pintado, cimentado liso e queimado, cimentado liso e pintado ou cerâmica; alvenaria rebocada, com pintura à cal ou à base de pva ou fundo selador; forro de madeira "pinus" ou chapas tipo Eucatex; laje com reboco; com portas de madeira lisa com pintura; vitrô e veneziana metálica com esmalte, com vidro liso; porta metálica; tanque de baquelite ou cimento; lavatório sem coluna; vaso sanitário;

chuveiro e pia de baquelite ou granelite, sem gabinete; armário de parede para banheiro com espelho.

ZONAS	VALORES POR M² (R\$)
1ª Zona	323,40
2ª Zona	291,02
3ª Zona	237,17
4ª Zona	161,69
5ª Zona	86,21
6ª Zona	69,02
7ª Zona	55,26

d) PADRÃO DE CONSTRUÇÃO OPERÁRIA:

1) Análise externa: Calçamento externo com contra-piso ou cimentado desempenado; com muro sem revestimento ou com chapisco, em estado de conservação péssima ou regular; portão metálico de abrir; alvenaria externa com revestimento, com ou sem pintura à cal; cobertura somente com laje, telha de cerâmica ou cimento amianto; com portas externas de ferro com ou sem pintura.

2) Análise interna (dos ambientes): Contra-piso ou cimento desempenado; alvenaria com chapisco ou rebocada, com pintura à cal; sem forro ou com laje com ou sem reboco; com portas de madeira lisa sem pintura; vitrô e veneziana metálica com fundo anti-oxidante, com vidro liso; tanque de baquelite ou de cimento; lavatório sem coluna; vaso sanitário; chuveiro e pia de baquelite.

ZONAS	VALORES POR M² (R\$)
1ª Zona	312,53
2ª Zona	280,24
3ª Zona	226,36
4ª Zona	150,92
5ª Zona	75,49
6ª Zona	60,35
7ª Zona	48,31

e) PADRÃO DE CONSTRUÇÃO RÚSTICA: 1) Análise externa: Sem calçamento externo ou com contra-piso; em aberto ou com cerca; conservação regular ou péssima; alvenaria sem revestimento ou chapisco; sem pintura; alvenaria sem revestimento ou com chapisco; cobertura somente com laje e sem revestimento ou com chapisco; telha de cimento amianto ou cerâmica, com ou sem portas externas de ferro.

2) Análise interna (dos ambientes): Sem piso ou com contra-piso; alvenaria sem revestimento ou com chapisco;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 7

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

sem pintura; sem forro ou com laje sem reboco; com ou sem portas de madeira lisa sem pintura; vitrô e veneziana metálica sem pintura com ou sem vidro liso; tanque de baquelite; lavatório sem coluna; vaso sanitário, chuveiro e pia de baquelite.

ZONAS	VALORES POR M ² (R\$)
1ª Zona	301,79
2ª Zona	258,72
3ª Zona	215,58
4ª Zona	140,18
5ª Zona	64,72
6ª Zona	51,70
7ª Zona	41,38

ART. 2º. Os barracões abertos e os telheiros gozarão de um desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre os valores apurados, dentro de seus respectivos padrões de construções.

ART. 3º. No cálculo do valor venal dos imóveis serão desprezadas as frações inferiores a R\$ 1,00 (um real).

ART. 4º. Os valores dispostos no art. 1º foram apurados de acordo com os critérios previstos na Lei nº 985/84.

ART. 5º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 4.751, de 27 de novembro de 2017.

ART. 6º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
23 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

= DECRETO Nº 4.936, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018=

“Atualiza os valores das taxas e multas referentes ao emplacamento de bicicletas, conforme a Lei nº 2.376/05 e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais e,

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência aos limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar;

CONSIDERANDO que a falta de atualização dos valores de taxas e preços públicos importa em renúncia de receita que afeta o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 97 do Código Tributário Nacional estabelece não constituir majoração a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo de tributos;

CONSIDERANDO que a inflação mensurada no período de novembro de 2017 a outubro de 2018 a inflação mensurada pelo índice IPCA/IBGE foi da ordem de 4,5568%, índice utilizado na atualização dos tributos municipais,

D E C R E T A:

ART. 1º. Com base na variação da inflação mensurada no período de novembro de 2017 a outubro de 2018, ficam atualizados em 4,5568% os valores constantes no art. 1º do Decreto nº 3.181/05, passando a vigor conforme a seguir:

I - Emplacamento: R\$ 11,01 (onze reais e um centavo);

II - Transferência/Relacramento/Reemplacamento: R\$ 11,01 (onze reais e um centavo);

III - Multa por infração a partir da segunda reincidência: R\$ 21,98 (vinte e um reais e noventa e oito centavos);

ART. 2º. Revoga o Decreto nº 4.752, de 27 de novembro de 2017.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
23 DE NOVEMBRO DE 2018.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 8

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Direito Administrativo

= DECRETO Nº 4.937, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018=

“Atualiza o valor da tarifa para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a inflação acumulada no período de novembro de 2017 a outubro de 2018 pelo IPCA/IBGE, índice adotado para atualização dos tributos de Morro Agudo é da ordem de 4,5568%;

D E C R E T A :

ART. 1º Com base na variação da inflação apurada pelo índice IPCA/IBGE no período de novembro de 2017 a outubro de 2018 com acumulação na ordem de 4,5568%, atualiza para R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos) o valor da tarifa para o SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

ART 2º Fica revogado o Decreto nº 4.765, de 26 de dezembro de 2017.

ART. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
23 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Direito Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 9

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

= DECRETO Nº 4.938, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018 =

“Atualiza as tabelas para a cobrança dos tributos municipais que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência aos limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar;

CONSIDERANDO que a falta de atualização dos valores de taxas e preços públicos importa em renúncia de receita que afeta o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que o §2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional estabelece não constituir majoração a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo de tributos;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar um índice comum com objetivo de atualizar os tributos municipais, os vencimentos do funcionalismo e dos agentes políticos, créditos de pequeno valor e demais atos da municipalidade;

CONSIDERANDO que a inflação acumulada no período de novembro de 2017 a outubro de 2018 pelo IPCA/IBGE, índice adotado para atualização dos tributos de Morro Agudo é da ordem de 4,5568%;

D E C R E T A :

ART. 1º. Ficam atualizadas em 4,5568% as tabelas para cobrança de tributos municipais, nos termos da Lei Municipal nº 985/84 (Código Tributário Municipal), com base na variação da inflação mensurada pelo índice IPCA/IBGE no período de novembro de 2017 a outubro de 2018, passando a vigor conforme os valores constantes no Anexo Único deste Decreto.

ART. 2º. Revoga o Decreto nº 4.754, de 27 de novembro de 2017.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM
Diretor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 10

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO (Decreto nº 4.938/2018)

ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ARTIGO 150, DA LEI Nº 985/84)

ITEM	CONTROLE INTERNO	NATUREZA OU RAMO DE ATIVIDADE	VALOR (R\$)
01	1001	Usinas e Destilarias e Similares	16.857,20
02	1002	Micro-Destilarias e Similares	1.832,24
03	1003	Metalúrgicas e Similares	9.527,94
04	1004	Serralheria e Artefatos de Ferro, Aço ou Similares	1.465,79
05	1005	Tijolos e Artefatos de Cimento	916,13
06	1006	Maquinarias e Implementos Agrícolas ou Similares	1.832,24
07	1007	Máquinas de beneficiar Cereais	1.465,79
08	1008	Panificadoras e similares	1.282,58
09	1009	Marcenarias - Fábrica / Ind. / Conserto de Móveis	1.099,39
10	1010	Carpintarias e Similares (Madeira Rústica)	1.832,24
11	1011	Olarias	916,13
12	1012	Confecções de Roupas e Similares	1.465,79
13	1013	Gráficas e Similares	1.465,79
14	1014	Torrefação e Moagem de Café	732,87
15	1015	Fábrica de Produtos Químicos, Prod. Limpeza, Cera e Outros	1.099,39
16	1016	Fábrica de Vassouras e Artefatos de uso doméstico	366,44
17	1017	Fábrica de Colchões	916,13
18	1018	Extração de Produtos Minerais	1.282,58
19	1019	Artesanato em Geral	732,87
20	1020	Fábrica de Bicletas	1.465,79
21	1021	Fábrica de Produtos Farmacêuticos	1.465,79
22	1022	Fábrica de Produtos Farm. Homeopáticos	1.099,39
23	1023	Confecção de Roupas para Profissionais	1.465,79
24	1024	Fábrica de Óleos Vegetais, Gorduras e Similares	1.832,24
25	1025	Frigoríficos	1.465,79
26	1026	Fábrica de Sorvetes, Tortas e Bolos Gelados	1.099,39
27	1027	Indústria de Bebidas	1.832,24
28	1028	Edição de Jornal	916,13
29	1029	Fábrica e Comércio de Bijuterias	732,87
30	1030	Indústria de Calçados e Artigos de Couros e Similares	1.832,24
31	1031	Outras Indústrias não especificadas nesta lista	916,13
32	1032	Pastelaria	366,44
33	1033	Comércio de Tratores, Máquinas, Implementos Agrícolas e Lubrificantes	3.664,59
34	1034	Comércio de Ferragens, Madeiras, Materiais para Construção, Materiais Elétricos, Materiais Hidráulicos e Similares	2.693,76
35	1035	Comércio Varejista Tijolos e Telhas	916,13
36	1036	Comércio e Representação de Produtos Agropecuários	2.198,78
37	1037	Comércio de Produtos Agropecuários	1.465,79
38	1038	Comércio Varejista de Peças e Acessórios para autos e Máquinas Agrícolas	1.099,39
39	1039	Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Eletrodoméstico, Bicletas e Similares	549,67
40	1040	Comércio Varejista de Tecidos, Roupas, Acessórios de Vestuários	1.099,39
41	1041	Farmácias e Drogarias	1.099,39
42	1042	Perfumaria e Com. Varejistas Produtos Higiene Pessoal	916,13

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 11

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

ITEM	CONTROLE INTERNO	NATUREZA OU RAMO DE ATIVIDADE	VALOR (R\$)
43	1043	Padaria, Bombonier, Confeitaria e/ou Cafeteria	916,13
44	1044	Açougues	916,13
45	1045	Peixarias	732,87
46	1046	Comércio de Frios em Geral	732,87
47	1047	Criação e Abate de Animais e Aves	732,87
48	1048	Supermercado de 1ª Categoria com açougue	2.198,78
49	1049	Bar	549,67
50	1050	Mercearia	732,87
51	1051	Lanchonete ou Trailer	732,87
52	1052	Bar e Restaurante	1.358,07
53	1053	Danceteria, Boates, Taxi-Dancing e Congêneres	1.099,39
54	1054	Joalherias, Relojoarias e Comércio Varejista de Bijuterias	1.099,39
55	1055	Comércio Varejista de Extintores, Peças e Acessórios	549,67
56	1056	Comércio Varejista de Calçados	1.099,39
57	1057	Comércio de Móveis e Eletrodomésticos	1.465,79
58	1058	Comércio de Equipamentos de Som, Vídeo, Fotográficos	1.099,39
59	1059	Comércio de Pneumáticos	1.465,79
60	1060	Cooperativa com Ramo de Com. de Produtos Agropecuários e Art. Vest.	2.198,78
61	1061	Comércio de Cereais e Secagem	1.832,24
62	1062	Tabacaria	366,44
63	1063	Floricultura	549,67
64	1064	Comércio Varejista de Animais Vivos para criação Doméstica, acessórios para criação de animais e artigo de jardinagem	732,87
65	1065	Comércio Varejista de Bebidas	1.099,39
66	1066	Ótica	916,13
67	1067	Hotel – Categoria "A"	1.832,24
68	1068	Hotel – Categoria "B"	1.099,39
69	1069	Comércio de Laticínios	549,67
70	1070	Posto de Recebimento e Refrigeração de Laticínios	3.664,59
71	1071	Comércio de Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo	916,13
72	1072	Postos de Combustíveis, Lubrificantes e demais derivados do refino do petróleo	1.099,39
73	1073	Depósito Fechado de outros produtos	1.099,39
74	1074	Funerária	1.099,39
75	1075	Comércio de Brinquedos e Artigos para presentes	1.099,39
76	1076	Papelarias, Artigos Escolares, de Escritórios e Similares	549,67
77	1077	Comércio de materiais elétricos	1.465,79
78	1078	Comércio de Empacotamento de Produtos Alimentícios	1.099,39
79	1079	Comércio Varejista de Discos e Fitas Magnéticas Gravadas	732,87
80	1080	Comércio de Produtos Hortigranjeiros e Similares	549,67
81	1081	Comércio de Vidros	732,87
82	1082	Comércio de Produtos Alimentícios Congelados, Produtos Naturais e similares	732,87
83	1083	Comércio e Montagem de Box para Banheiro	549,67
84	1084	Comércio Varejista de Produtos de Higiene, limpeza e cons. domiciliar	1.099,39
85	1085	Representante e Revenda de Veículos automotores	3.664,59
86	1086	Garagem/Comércio de Veículos Automotores	1.465,79
87	1087	Comércio Varejista de Artigos de Armarinhos	732,87
88	1088	Comércio Varejista de Calçados e Tecidos	1.099,39

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 12

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

ITEM	CONTROLE INTERNO	NATUREZA OU RAMO DE ATIVIDADE	VALOR (R\$)
89	1089	Comércio Varejista de Equipamentos de Informática, peças e acessórios	1.465,79
90	1090	Livrarias e Bancas de Jornais, Comércio de Livros, Jornais, Revistas e Outras Publicidades	732,87
91	1091	Comércio Varejista de Artigos Usados (Brechó)	549,67
92	1092	Comércio de Móveis	1.099,39
93	1093	Comércio de Produtos Veterinários e similares	1.465,79
94	1094	Comércio de Insumos Agrícolas, Inseticidas, Herbicidas e Produtos similares	1.465,79
95	1095	Outras atividades comerciais não especificadas	549,67
96	1096	Estabelecimentos de créditos, financiamentos e Investimentos	9.527,94
97	1097	Empresa de Engenharia e Construção Civil	3.664,59
98	1098	Autoescola ou Despachante	732,87
99	1099	Escola de Datilografia, Taquigrafia, Estenografia e Informática	366,44
100	1100	Escola de Idiomas e/ou Música	366,44
101	1101	Maternal, Jardim e Pré-Escola	366,44
102	1102	Academias de Ginástica e Dança	366,44
103	1103	Transporte de Passageiros (Táxi)	366,44
104	1104	Empresa de Transporte (por caminhão/ônibus)	366,44
105	1105	Serviço de Radiodifusão	549,67
106	1106	Escritório de Contabilidade / Atividades de Contabilidade	732,87
107	1107	Imobiliária	1.099,39
108	1108	Casa Lotérica	732,87
109	1109	Locadora de Vídeo	732,87
110	1110	Agência de turismo e Venda de Passagens	1.099,39
111	1111	Oficina mecânica	732,87
112	1112	Oficina de Consertos	366,44
113	1113	Clínicas Médicas, Odontológicas e Similares	1.832,24
114	1114	Laboratórios de Análises Clínicas e Similares	1.099,39
115	1115	Higiene, Limpeza, Dedetização, Desinfecção e Outros	732,87
116	1116	Serviço de Processamento de Dados para Terceiros	549,67
117	1117	Serviço de Publicidade e Propaganda / Outras Atividades de Publicidades não especificada anteriormente	732,87
118	1118	Serviço de Vigilância, Segurança, Investigação e Monitoramento	732,87
119	1119	Serviço de Lavagem e Lubrificação de Veículos (por lavador)	274,82
120	1120	Impressão de Material Publicitário - Tingimento/ Estamparias / Cartões, Etc.	366,44
121	1121	Entidades Desportivas e Recreativas (clubes)	549,67
122	1122	Serviço auxiliar à Prod. Películas Cinematográficas e fitas para vídeo e som (filmagem, revelação, sonorização, gravação de fitas cassetes, etc)	366,44
123	1123	Profissionais Liberais	916,13
124	1124	Profissionais Autônomos	274,82
125	1125	Sociedades Cívicas	1.832,24
126	1126	Exploração Agrícola ou Pecuária / Serviço preparação de terreno, cultivo	1.099,39
127	1127	Armazéns Gerais	3.664,59
128	1128	Bomba de Gasolina, Álcool e Óleo Diesel (por bomba)	366,44
129	1129	Outras atividades não especificadas	549,67
130	1130	Entidades Religiosas	549,67
131	1131	Comércio de Móveis Usados	732,87
132	1132	Estabelecimento de Ensino	1.465,79
133	1133	Supermercado de Categoria Especial (açougue, padaria e floricultura)	3.114,95
134	1134	Comércio de Enxovais-Cama, Mesa, Banho, Colchoaria	1.099,39

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 13

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

ITEM	CONTROLE INTERNO	NATUREZA OU RAMO DE ATIVIDADE	VALOR (R\$)
135	1135	Comércio de Produtos Evangélicos	366,44
136	1136	Comércio de Produtos Diversificados (Preço Único)	1.099,39
137	1137	Sorveteria e Congêneres	549,67
138	1138	Empreiteira de Construção Civil	1.099,39
139	1139	Serviços de Correios e Telégrafos	549,67
140	1140	Produções Artísticas e Similares	732,87
141	1141	Comércio de Antenas Parabólicas e Similares	1.099,39
142	1142	Comércio de Aparelhos Telefônicos e Similares	1.099,39
143	1143	Pizzarias e Similares	732,87
144	1144	Manutenção de Equipamentos Informática, Telefônicos, Eletroeletrônicos, Desenv. Programas Software	549,67
145	1145	Estacionamentos de Veículos / Serviços de Guinchos	732,87
146	1146	Serviços de Limpeza Pública Urbana, Coleta de Lixo e Locação de Caçamba	1.099,39
147	1147	Minimercado	732,87
148	1148	Serviços em limpeza com máquinas e congêneres	732,87
149	1149	Instituto de Imagem e Raio X	1.099,39
150	1150	Venda de Loteamentos Próprios	769,53
151	1151	Compra e Venda de Imóveis / Corretagem na Compra e Venda e Avaliação de Imóveis	1.099,39
152	1152	Comércio de Produtos Metalúrgicos	2.693,76
153	1153	Clínica Médica Veterinária	1.099,39
154	1154	Estabelecimentos Hospitalares	2.693,76
155	1155	Manutenção de Maquinas, Tratores-Indústria / Agrícolas	732,87
156	1156	Prestação de Serviços / Mecanização Agrícola / Colheita Mecânica	732,87
157	1157	Fabricação de Molduras de Gesso	916,13
158	1158	Remanufatura de Cartuchos para Impressoras Jato de Tinta	549,67
159	1159	Serviços de Acessória Contábeis e Jurídicas	1.649,01
160	1160	Motel – Categoria “A”	2.693,76
161	1161	Motel – Categoria “B”	2.198,78
162	1162	Associação Educacional de Ensino Superior (Faculdade)	3.664,59
163	1163	Centro de Recuperação (Entidade – Alcoólatra – Drogados)	366,44
164	1164	Marketing Direto e/ou Comercio de Variedades, Sacolas Plásticas	366,44
165	1165	Posto de Atendimento Bancário ou caixas eletrônicos	4.763,95
166	1166	Comércio de Água Mineral	549,67
167	1167	Comércio de Balas, Doces, Bombons e Confeitaria	549,67
168	1168	Estúdio Fotográfico / Serviços Fotográficos e/ou Filmagens	732,87
169	1169	Comércio e Indústria de Artefatos de Cimento	1.226,99
170	1170	Supermercado de 2ª Categoria sem açougue	1.465,79
171	1171	Diversões Públicas: Cinema	549,67
172	1172	Diversões Públicas: Boliches, Bilhares e Outros Jogos de Mesa, Cancha e Pista	549,67
173	1173	Diversões Públicas: Jogos Eletrônicos, Lan House	549,67
174	1174	Diversões Públicas: Exploração de brinquedos mecânicos	549,67
175	1175	Diversões Públicas: Outros Divertimentos públicos	549,67
176	1176	Posto de Coleta de Análise Clínicas	732,87
177	1177	Posto de Atendimento de Trabalho Médico	732,87
178	1178	Comércio de Pedras Ornamentais e Marmoraria	1.465,79
179	1179	Sindicatos	549,67
180	1180	Representação Comercial por Contratos de Terceiros	1.099,39

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 14

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

ITEM	CONTROLE INTERNO	NATUREZA OU RAMO DE ATIVIDADE	VALOR (R\$)
181	1181	Prestação de Serviços de Alinhamento e Balanceamento	1.099,39
182	1182	Prestação de Serviços em Dobras de Palhas	549,67
183	1183	Prestação de Serviços de Levantamento, Atualização de Dados e Recadastramento Imobiliário	732,87
184	1184	Factoring	1.099,39
185	1185	Corretagem em Seguros de Vida, Capitalização, Planos e Prest. Saúde	732,87
186	1186	Serviços em Pintura, Elétrica, Encanamento, Colocação de Vidros e Reforma em geral	732,87
187	1187	Comércio de Sucatas	549,67
188	1188	Entidades Filantrópicas e Associação	549,67
189	1189	Fábrica de Produtos Laticínios	1.465,79
190	1190	Escritório de Consultoria de Segurança do Trabalho	1.099,39
191	1191	Serviços de Jardinagem e Plantio	549,67
192	1192	Comércio Varejista com Viveiro de Mudanças	549,67
193	1193	Produção de Sementes e Grãos em geral	916,13
194	1194	Comércio Varejista de Artigos para Pesca, Camping e Similares	549,67
195	1195	Cartórios	1.099,39
196	1196	Comércio Varej. Cortinas, Trilhos e Prestação de Serviços	732,92
197	1197	Comércio de Artigos para Festa e Decoração	549,67
198	1198	Serviços em Consultoria Agropecuária / Serviços de Agronomia	732,87
199	1199	Fábrica de Artigos Têxteis	366,44
200	1200	Fábrica de Gaiolas e Alçapões	366,44
201	1201	Prestação de Serviços de Cobranças	549,67
202	1202	Comércio de Cestas Decoradas e Presentes	549,67
203	1203	Comércio Varejista de Plásticos	549,67
204	1204	Prestação de Serviços de Assessoria Comercial e Empresarial	732,87
205	1205	Prestação de Serviços e Fotocópias, Plastificação e Encadernação	366,44
206	1206	Prestação de Serviços de Reparos, Funilaria e Pintura	732,87
207	1207	Laboratório de Prótese Dentária	1.099,39
208	1208	Hospedaria	1.099,39
209	1209	Loja de Conveniência	732,87
210	1210	Obras de Urbanização, Ruas, Praças, Calçadas, Sinalização com Pinturas em Geral	1.099,39
211	1211	Serviços de Entrega Rápida - Não realizados pelo Correio Nacional	549,67
212	1212	Serviços de Limpeza em Geral / Imóveis	732,87
213	1213	Clínica de Estética e Beleza	366,44
214	1214	Locação de Veículos e Máquinas Agrícolas	732,87
215	1215	Serviços Veterinários Banho e Tosa	366,44
216	1216	Prestação de Serviços em Tapeçaria	366,44
217	1217	Serviços de Organização e Monitoramento de Festas e Eventos / Produção de Música	549,67
218	1218	Cooperativas de Crédito Rural	4.763,95
219	1219	Comércio Varejista de Alarmes e Acessórios para Segurança	1.099,39
220	1220	Comércio Varejista de Tintas	1.099,39
221	1221	Prestação de Serviços Elétricos, Montagens, instalações, manutenção e assistência técnica	732,87
222	1222	Salão de Festas e Eventos / Recreativas-Clubes	732,87
223	1223	Comércio Varejista de Artigos Esportivos	1.099,39
224	1224	Prestação de Serviços em Atividades de Cobranças, abertura de créditos, informações cadastrais	1.099,39
225	1225	Agência de Publicidade e Marketing	732,87
226	1226	Prestação de Serviços em Usinagem e Solda	732,87

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 15

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

ITEM	CONTROLE INTERNO	NATUREZA OU RAMO DE ATIVIDADE	VALOR (R\$)
227	1227	Serviços de Adestramento de Animais, Engorda de Gado, Terceiros em Currais, Estabulação	916,13
228	1228	Comércio de Ferros, Ferramentas e Peças	1.099,39
229	1229	Aluguel de Máquinas sem Operador	732,87
230	1230	Serviços de pintura em edificações em geral	732,87
231	1231	Serviços de consultoria e auditoria contábil	732,87
232	1232	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	549,67
233	1233	Carga e descarga	366,44
234	1234	Cachaçaria	732,87
235	1235	Serviço de costura	732,87
236	1236	Serviço prestado em calhas e rufos	366,44
237	1237	Comércio varejista de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	549,67
238	1238	Confecções de roupas íntimas	1.099,39
239	1239	Serviço de Instalação Elétrica, Rep. Mecânica, Manutenção de Acessórios p/ Máquinas e Veículos Automotores	732,87
240	1240	Serviço de vistoria em veículo automotores	1.099,39
241	1241	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	732,87
242	1242	Serviços Inst. Alarmes, Cercas Elétricas, Portões, Sistemas Centrais de Ar Condicionado, Vent. e Refrigeração e Eletroeletrônicos	527,70
243	1243	Comércio varejista de artigos fotográficos	527,70
244	1244	Representante comercial de matérias-primas	1.099,39
245	1245	Atividades de Clínica Ambulatorial e At. Em Pronto-Socorro - Plano De Saúde	1.099,39
246	1246	Telefonia móvel (celulares)	1.099,39
247	1247	Comércio atacadista de roupas, acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	1.465,79
248	1248	Serviços em Recebimentos de Contas / Corresp. Bancário	1.099,39
249	1249	Serviço de provedor de acesso às redes de comunicações	1.099,39
250	1250	Serviço de serralheiro	732,87
251	1251	Serviço de engenheiro	1.099,39
252	1252	Serviço de borracharia	366,44
253	1253	Comércio de Medicamentos Veterinários	549,67
254	1254	Atividades de Fonoaudiologia	1.099,39
255	1255	Atividades de Nutrição	1.099,39
256	1256	Atividades de Pesca para fins de lazer (Pesque e Pague)	549,67
257	1257	Comércio Varejista / Atacadista de Soja	1.099,39
258	1258	Serviços de Produções de Espetáculos de Rodeios	549,67
259	1259	Aluguel de Imóveis Próprios	732,87
260	1260	Serviços e Pedreiros / Pintor	549,67
261	1261	Comercio de Calhas/ Rufos, etc.	366,44
262	1262	Obras de Terraplenagem	1.099,39
263	1263	Fornecimentos de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresas	1.465,79
264	1264	Recuperação de Materiais / Coleta de Resíduos Não Perigosos	1.220,55
265	1265	Manutenção e Reparação de Motocicletas e Motonetas	732,10
266	1266	Treinamento em Desenvolvimento Profissional, Gerencial e Educação Profissional	549,67
267	1267	Serviços Advocaticios	1.099,39
268	1268	Atividades de Fisioterapia	1.099,39
269	1269	Serviço de Alimentação para Eventos e Recepções - Bufê	366,44
270	1270	Atividades de Psicologia e Psicanálise	1.099,39
271	1271	Atividades de Ass. Psicossocial, Port. de Distúrbios Psíquicos, Dependência Química e Deficiência Mental	1.099,39

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 16

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

ITEM	CONTROLE INTERNO	NATUREZA OU RAMO DE ATIVIDADE	VALOR (R\$)
272	1272	Serviços de Promoção de Vendas	732,10
273	1273	Atividades Associativas de Proteção e Amparo a Animais	527,70
274	1274	Comércio varejista de móveis e equip. hospitalares e odontológicos	1.465,79
275	1275	Comércio varejista de lubrificantes	1.099,39
276	1276	Posto de atendimento de distribuição de energia elétrica	732,87
277	1277	Confecção de painéis e letreiros luminosos	1.099,39
278	1278	Hospedagem de site	1.099,39
279	1279	Suporte técnico em informática	549,67
280	1280	Desenvolvimento de software	1.649,01
281	1281	Concessionária de veículos novos ou novos e usados	4.763,95
282	1282	Assessoria e consultoria de qualquer natureza	1.649,01
283	1283	Serviço de montagem de móveis	366,44
284	1284	Comércio varejista de quadros e outros objetos de decoração	549,67
285	1285	Serviço de acabamento em gesso e estuque	366,44
286	1286	Cabeleireiro	366,44
287	1287	Holdings	1.099,39
288	1288	Serviço de Terapia Ocupacional	732,87
289	1289	Serviço de Condicionamento Físico	732,87
290	1290	Confecção de Cartazes e Faixas de Propaganda	366,44
291	1291	Serviços Domésticos	366,44
292	1292	Serviço de Manutenção e Reparação em Equipamentos de Segurança	366,44
293	1293	Serviço de Podologia	366,44
294	1294	Fabricação de Adubos e/ou Fertilizantes	4.763,95
295	1295	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos e/ou Fertilizantes	4.065,83
296	1296	Serviço de Empacotamento e/ou Envasamento	549,67
297	1297	Serviço de Vigilante (Guarda Móvel)	549,67
298	1298	Serviço Grafotécnico	732,87
299	1299	Serviço de Manicure e/ou Pedicure	366,44
300	1300	Serviço de Restauração de Obras de Artes e outros	549,67
301	1301	Atividade de Urbanismo e/ou Paisagismo	732,87
302	1302	Aluguel de Cadeiras, Mesas, Freezer, tenda e Outros	549,67
303	1303	Atividades Associativas Não especificadas anteriormente	549,67
304	1304	Aluguel de Palcos, Coberturas e outras estruturas	732,87
305	1305	Instalação de Sistema de Prevenção contra Incêndio	732,87
306	1306	Serviços de Tatuagem e colocação de piercing	366,44
307	1307	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	847,11
308	1308	Cantinas - serviços de alimentação privativos (Cozinha Industrial)	847,11
309	1309	Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	366,44
310	1310	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	527,70
311	1311	Serviços de Organização de Feiras, congressos, Exposições e Festas	527,70
312	1312	Serviço de Táxi	366,44
313	1313	Aluguel de Móveis, utensílios, aparelhos de uso doméstico, inst. Musicais	527,70

PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E LIBERAIS

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 17

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

ITEM	CONTROLE INTERNO	CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR (R\$)
01	2001	Arquiteto	276,42
02	2002	Dentista	276,42
03	2003	Engenheiro	276,42
04	2004	Médico	276,42
05	2005	Advogado	276,42
06	2006	Agrimensor	276,42
07	2007	Agrônomo	276,42
08	2008	Auditor	276,42
09	2009	Botânico	276,42
10	2010	Contador	276,42
11	2011	Despachante	276,42
12	2012	Economista	276,42
13	2013	Estatístico	276,42
14	2014	Geólogo	276,42
15	2015	Psicólogo	276,42
16	2016	Urbanista	276,42
17	2017	Veterinário	276,42
18	2018	Zootecnista	276,42
19	2019	Assistente Social	276,42
20	2020	Analista de Sistema	276,42
21	2021	Enfermeiro Padrão	276,42
22	2022	Relações Públicas	276,42
23	2023	Professor III	276,42
24	2024	Fonoaudiólogo	276,42
25	2025	Outros Profissionais de categorias equivalente	276,42
26	2026	Corretor de Imóveis	165,94
27	2027	Bombeiro Hidráulico	165,94
28	2028	Interprete	165,94
29	2029	Leiloeiro	165,94
30	2030	Perito Avaliador	165,94
31	2031	Projetista	165,94
32	2032	Protético	165,94
33	2033	Detetive Particular	165,94
34	2034	Modelo	165,94
35	2035	Decorador	165,94
36	2036	Professor I	165,94
37	2037	Técnico em Contabilidade / Contador	165,94
38	2038	Técnico em Administração	165,94
39	2039	Técnico em Agronomia	165,94
40	2040	Técnico em Eletrônica e Telecomunicação	165,94
41	2041	Tradutor	165,94
42	2042	Representante Comercial	165,94
43	2043	Agente de Investimento	165,94
44	2044	Agente de Publicidade	165,94
45	2045	Corretor / Agente de Seguros	165,94
46	2046	Auxiliar de Enfermagem	165,94

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 18

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

ITEM	CONTROLE INTERNO	CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR (R\$)
47	2047	Auxiliar de Terapeuta	165,94
48	2048	Administrador de Bens	165,94
49	2049	Outros Profissionais de categorias equivalente	165,94
50	2050	Barbeiro	88,61
51	2051	Cabeleireiro	88,61
52	2052	Calculista	88,61
53	2053	Cenotécnico	88,61
54	2054	Fotógrafo (sem estúdio)	88,61
55	2055	Funileiro (sem oficina)	88,61
56	2056	Mecânico (sem oficina)	88,61
57	2057	Mecanógrafo (sem oficina)	88,61
58	2058	Motorista Profissional	88,61
59	2059	Ourives	88,61
60	2060	Serralheiro (sem oficina)	88,61
61	2061	Taxidermista	88,61
62	2062	Torneiro Mecânico	88,61
63	2063	Alfaite (individual)	88,61
64	2064	Carpinteiro	88,61
65	2065	Eletricista	88,61
66	2066	Encanador	88,61
67	2067	Estenógrafo	88,61
68	2068	Instutor de autoescola	88,61
69	2069	Jóquei	88,61
70	2070	Pedicure e Manicure	88,61
71	2071	Modista	88,61
72	2072	Pedreiro	88,61
73	2073	Pintor	88,61
74	2074	Relojoeiro (sem oficina)	88,61
75	2075	Reparador de Jóias (sem oficina)	88,61
76	2076	Soldador (sem oficina)	88,61
77	2077	Técnico em consertos de aparelhos eletrodoméstico	88,61
78	2078	Tratador, amestrador, guarda, embelezador de animais	88,61
79	2079	Cobrador	88,61
80	2080	Carregador	88,61
81	2081	Carreteiro	88,61
82	2082	Costureiro	88,61
83	2083	Massagista	88,61
84	2084	Educador	88,61
85	2085	Garçon	88,61
86	2086	Lustrador	88,61
87	2087	Músico	88,61
88	2088	Propagandista	88,61
89	2089	Tintureiro	88,61
90	2090	Vendedor de Bilhetes de Loterias	88,61
91	2091	Vigilante	88,61
92	2092	Atendente	88,61

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 19

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

ITEM	CONTROLE INTERNO	CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR (R\$)
93	2093	Bordadeira	88,61
94	2094	Confeiteira	88,61
95	2095	Carroceiro	88,61
96	2096	Cozinheiro	88,61
97	2097	Crocheteira	88,61
98	2098	Datilógrafo	88,61
99	2099	Guarda Noturno	88,61
100	2100	Jardineiro	88,61
101	2101	Sapateiro	88,61
102	2102	Secretária	88,61
103	2103	Tricoteira	88,61
104	2104	Zelador	88,61
105	2105	Tapeteiro	88,61
106	2106	Lavadeira	88,61
107	2107	Faxineira	88,61
108	2108	Tapeceiro	88,61
109	2109	Hortelão	88,61
110	2110	Lavador de Autos	88,61
111	2111	Programador de Computador	165,94
112	2112	Consultor Industrial	165,94
113	2113	Borracheiro	88,61
114	2114	Limpeza em Geral	88,61
115	2115	Outros Profissionais de Categoria Equivalente	88,61
116	2123	Técnico em Processamento de Dados	165,94
117	2124	Marceneiro sem Oficina	88,61
118	2125	Montador de Móveis	88,61
119	2126	Instrutor de Danças	88,61
120	2127	Técnico em Edificações	165,94
121	2128	Instrutor Técnico em Soldagem	165,94
122	2129	Nutricionista	276,42
123	2130	Taxista e Frete	88,61
124	2131	Artesão	88,61
125	2132	Fisioterapeuta	276,42
126	2133	Vendedor	88,61
127	2134	Personal Trainer	165,94
128	2135	Agente de Viagens	165,94
129	2136	Estética e Pilates - Profissional Autônomo	88,61
131	2137	Instrutor técnico em caldearia	165,94
132	2138	Instrutor profissionalizante	165,94
133	2139	Terapeuta ocupacional	276,42
134	2140	Depilador	88,61
135	2141	Podólogo	88,61
136	2142	Técnico em Óptica e Optometria	165,94

FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORÁRIOS ESPECIAIS (ARTIGO 154, DA LEI Nº 985/84)

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 20

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

- Aos estabelecimentos em geral, que durante o exercício, por antecipação ao horário de abertura ou por prorrogação do horário de encerramento, funcionarem fora do horário normal recolherão a referida taxa a razão de:

POR ANO	POR MÊS-R\$	POR DIA-R\$
30% do valor da Taxa de Licença, para localização ou da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, que incidu sobre o estabelecimento no exercício.	101,05	16,97

FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM HORÁRIOS ESPECIAIS (ARTIGO 153, DA LEI Nº 985/84 COMBINADO COM O §1º DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 993/84)

	POR DIA-R\$
Aos estabelecimentos comerciais em geral que, em datas e eventos importantes à comunidade, desejarem obter licença de funcionamento em horário especial.	59,67

TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE (ART. 161, DA LEI Nº 985/84)

COMÉRCIO EVENTUAL

ITENS		DIA-R\$	MÊS-R\$	ANO-R\$
a)	Gêneros e Produtos Alimentícios, Aves, Ovos, Doces, Frutas, Queijos, Peixes, Carnes, Refrigerantes e Bebidas em geral, etc. Para serem expostos e vendidos em veículos:	-	-	-
	- de tração animal	13,43	31,18	-
	- em carro utilitário	32,33	143,01	-
	- em caminhão	61,95	283,53	-
	- em barracas, mesas, tabuleiros, etc., por m² de área ocupada	13,43	31,18	-
b)	Artigos diversos: de cama, de bazar, roupas feitas, tapetes, bijuterias, ferramentas, alumínio, louça, brinquedos, perfumes, ornamentais e de artesanato em geral expostos e vendidos:	-	-	-
	- sem a utilização de veículos	181,96	-	-
	- em veículos, mesas ou barracas	181,96	-	-
c)	Consertos de utensílios em geral	37,68	-	-
d)	Feira Livre	-	-	169,44

COMÉRCIO AMBULANTE

ITENS		DIA-R\$	MÊS-R\$	ANO-R\$
a)	Gêneros e produtos alimentícios, bebidas, pão, bolo, salgados, cachorro quentes, frutas, verduras, legumes, peixes, ovos, carnes, etc. transportados através de:	-	-	-
	- sem utilização de veículos	13,43	29,55	75,45
	- em veículos de tração animal	13,43	29,55	75,45
	- em veículos motorizados utilitários	37,68	113,13	377,22
	- em caminhão	37,68	113,13	377,22
b)	Vendas de árvores frutíferas e ornamentais, etc.	-	-	-
	- sem utilização de veículos	13,43	29,55	75,45
	- em veículos de tração animal	13,43	29,55	75,45
	- em veículos motorizados utilitários	37,68	113,13	377,22
	- em caminhão	37,68	113,13	377,22
c)	Artigos diversos: de couro, de bazar, roupas feitas, tapetes, ornamentos, enxovais, brinquedos, bijuterias, artesanatos, aluminios, louças, perfumes, utensílios domésticos, móveis, joias, etc., para serem transportados e vendidos através de:	-	-	-
	- sem utilização de veículos	181,96	-	-
	- em veículos de tração animal	181,96	-	-
	- em veículos automotor/automóveis e utilitários	181,96	-	-
	- em caminhão	181,96	-	-

OBSERVAÇÃO:

O comerciante eventual ou ambulante que, quando autorizado pela Prefeitura Municipal, utilizar-se de alto-falante para vender seus produtos, além da taxa de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante incidente, recolherá um adicional de 100% (cem por cento) daquele valor, a título de Taxa de Publicidade.

Mesmo quando expressamente autorizada a utilização de alto-falante ao comerciante eventual ou ambulante, pela Prefeitura Municipal, estes não poderão utilizá-lo:

a) Na área central da cidade e nas proximidades de hospitais, unidade básica de saúde, pronto socorro, centro de saúde, escolas, igrejas, fórum, creches e emissoras de rádio;

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 21

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

b) Antes das 12:00 (doze) horas e depois das 18:00 (dezoito) horas;

c) Reproduzindo música, programas de rádio, etc.

O pagamento das Taxas do Comércio Eventual ou Ambulante poderá ser efetuado de acordo com os seguintes planos:

I - Antecipadamente, quando por dia;

II - Até o dia 05 (cinco) do mês em que for devida, quando mensalmente;

III - Durante o 1º (primeiro) mês, quando por trimestre (valor equivalente a 03 (três) taxas mensais), com desconto de 10% (dez por cento);

IV - Até o 03 (terceiro) mês, quando por semestre (valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da taxa anual);

V - Trimestralmente, quando por ano.

Para o Comércio Eventual ou Ambulante não será concedida licença, de qualquer artigo, que a juízo do Executivo Municipal, ofereça perigo à saúde ou segurança pública.

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES (ART. 167, DA LEI Nº 985/94)

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
a)	CONSTRUÇÕES	-
	Por metro quadrado de área coberta:	-
	- Prédio do tipo popular ou operário	2,65
	- Prédios residenciais, de um ou mais pavimentos por metro quadrado e área útil de piso coberto	3,24
	- Prédios de um ou mais pavimentos, a serem usados em atividades industriais, comerciais ou profissionais, por metro quadrado e área útil	3,24
	- Garagem e postos de lubrificação por metro quadrado de área útil de piso coberto	2,94
	- Barracões e galpões para qualquer fim por metro quadrado de área útil de piso coberto	2,65
	- Dependências em qualquer construção por metro quadrado de área útil de piso coberto	2,65
	- Construção de marquises e toldos de estrutura fixa por metro quadrado	1,63
b)	RECONSTRUÇÃO	-
	- As reconstruções parciais, pagarão a taxa de acordo com a sua natureza, pela metade do especificado nesta tabela, para as construções	-
c)	OBRAS DIVERSAS	-
	- Andaimos no alinhamento do logradouro, inclusive tapume: para construção, reconstrução, pintura ou reparos gerais de prédios, por metro linear e por mês ou fração	2,65
	- Corte em meio-fio para entrada de automóveis	185,89
	- Demolição, por metro quadrado de área de edificação a ser demolida	1,63
	- Mudança de bomba de gasolina ou outro combustível líquido de um para outro local	212,81
d)	OUTRAS	-
	- Limpeza, pintura externa ou interna de prédios, muros ou gradis, construção de muros e de passeios quando aprovados pela Prefeitura Municipal, construção de barracões destinados a guarda de materiais para obra já licenciada e demolição total ou parcial, quando decorrentes de ordem da Prefeitura Municipal são isentos.	-

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS DE TERRENOS PARTICULARES (ART. 170, DA LEI Nº 985/84)

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
a)	ARRUAMENTOS	-
1	Com área de até 20.000 metros quadrados, descontados as áreas destinadas a logradouros públicos	5.267,80
2	Com mais de 20.000 metros quadrados, por 1.000 metros quadrados ou fração que exceder, além da taxa fixa, mais	107,78
b)	LOTEAMENTOS	-
1	Com área de até 10.000 metros quadrados descontados as destinadas à logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município	2.635,23
2	De mais de 10.000 metros quadrados, descontadas as destinadas a logradouros públicos, por 1.000 metros quadrados ou fração que exceder, além da taxa fixa, mais	107,78
3	Aprovação de plantas ou projetos de loteamentos, arruamentos, desdobros ou subdivisões de terrenos inferiores aos citados nos itens 1 e 2, por 100 metros quadrados loteado, independente da zona da cidade em que se localiza, e descontadas as áreas destinadas as vias públicas, área institucionais e de lazer, doadas ao Município	13,43

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 22

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE (ART. 182, DA LEI Nº 985/84)

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
a)	ALTO-FALANTE	-
	1- Por dia	64,57
	2- Por mês	156,22
	3- Por ano	1.535,86
b)	ANÚNCIO	-
	1- Forma de cartazes, faixas, por dia	8,08
	2- Pintados em muros, por mês	78,10
	3- Pintados em muros, por ano	307,16
	4- Projetados em cinema, por filme ou por chamadas, por dia	32,33
	NOTA: Para os anunciantes de outras localidades, as Taxas serão cobradas em dobro	-
c)	LETREIROS E PLACAS	-
	1- Até um (1) metro quadrado, por ano	115,81
	2- Com mais de um (1) metro quadrado, por ano	156,22
d)	TABULETAS	-
	1- Até um (1) metro quadrado, por ano	156,22
	2- Com mais de um (1) metro quadrado, por ano	307,16
e)	PROPAGANDAS	-
	1- Oral, feita por propagandista, por dia	32,33
	2- Por meio de veículos, animais, músicas e outros, por dia	156,22

TAXA DE EXPEDIENTE (ART. 188, DA LEI Nº 985/84)

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
01	Protocolos e petições, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais	18,87
02	Inscrições de Qualquer Natureza	67,35
03	Transferência de Contrato de Qualquer Natureza	107,78
04	Baixa ou alterações, em lançamentos ou registros	45,76
05	Aprovação de arruamentos ou loteamentos:	-
	Cada decreto contendo aprovação parcial ou geral de arruamento ou loteamento de terreno	88,85
06	Atestados, exceto os de pobreza	18,87
07	Alvarás de autorização em geral:	-
	a) de licença transferida	45,76
	b) de qualquer outra natureza	67,35
08	Vistoria:	-
	a) no perímetro urbano	45,76
	b) fora do perímetro urbano	132,00
09	Certidões	-
	a) Negativa de tributos	45,76
	b) Positivas	56,52
	c) Qualquer outra natureza	67,35
	OBS: Quando relativas a mais de um imóvel, cobrar por imóvel excedente	45,76
10	Expedição de "SEGUNDA VIA" de recibos ou outros documentos:	-
	a) até 03 páginas	26,30
	b) excedente por página	7,29
11	Desentranhamento ou restituição de papéis	18,68
12	Fornecimento de planta ou mapa da cidade ou do município	16,21
13	Fotocópias de documentos	0,30 (por cópia/lauda)

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (ART. 192, DA LEI Nº 985/84)

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
01	Espaço ocupado por balcões, barracas, quiosques, mesas, tabuleiros, aparelhos ou qualquer móvel utensílio, veículo, bem como depósito de bens ou mercadorias para fins comerciais:	-
	a) por dia e por m²	8,08

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 23

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
	b) por mês e por m²	196,65
	c) por ano e por m²	759,84
		-
02	Espaço ocupado por circo e parques de diversões, por semana ou fração, por m²	2,65
		-
03	Mercadorias não retiradas no prazo previsto, sem prejuízo de apreensão, por dia	10,77
		-
04	Espaço usado para estacionamento eventual de veículos:	-
	a) por veículo e por dia	24,26

TAXA DE SERVIÇOS URBANOS (ART. 197, DA LEI Nº 985/84)

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
a)	TAXA DE NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS	-
	1- Por emplacamento	45,76
	OBS: Além da taxa, cobra-se o custo do material utilizado (placas, etc)	-
		-
b)	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO	-
	1- Apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via pública	107,78
	2- Armazenagem por dia ou fração, no depósito municipal	-
	2.1- de veículos a motor, por unidade	107,78
	2.2- de animal de grande porte, por cabeça	78,10
	2.3- de animal de pequeno porte, por cabeça	56,52
	3- De mercadorias ou objetos de qualquer espécie, por quilo quando alimentos e outros, e por unidade quando tecidos	10,77
	4- Outros não especificados	10,77
	OBS: Além das taxas acima, se cobrarão as despesas com a alimentação e o tratamento dos animais, bem como as de transporte até o depósito, e, em se tratando de animais, a vacinação, coleira, placa, quando for o caso e preço do custo.	-
		-
c)	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	-
	1- Alinhamento, por metro linear	6,34
	2- Nivelamento, por metro linear	18,84
	NOTA: Além das taxas acima, se cobrarão as despesas com engenheiros e topógrafos que executarem os serviços	-
		-
d)	OUTROS SERVIÇOS	-
	1- Vistoria de estabelecimentos ou veículos:	-
	1.1- Vistoria anual em clubes recreativos ou esportivos ou estabelecimentos destinados a diversões públicas	56,52
	2- Vistorias em circos e parques de diversões	56,52
	3- Outros não especificados	45,76

TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA (ART. 200, DA LEI Nº 985/84)

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
a)	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	
	Por metro linear da testada dos imóveis (testada principal), localizados nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª zonas	10,79
	OBS: Não haverá cobrança da taxa, nas vias públicas não pavimentadas	

TAXA DO CEMITÉRIO (ART. 204, DA LEI Nº 985/84)

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
a)	Inumação em sepultura rasa:	-
	1- de adulto	24,31
	2- de infante	21,59
		-
b)	Perpetuidade:	-
	1- de terreno em avenidas, por metro quadrado	153,59
	2- de terreno no interior de quadras, por metro quadrado	121,28
	3- inumação de adultos	24,31
	4- inumação de infantes	21,59
		-
c)	Exumação para transladação	24,31

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 24

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR (R\$)
		-
d)	Diversos:	-
	1- abertura de sepultura, carneira, jazigo ou mausoléu, perpetuo, para nova inumação	43,12
	2- execução de obras e embelezamento	40,44
	3- assentamento de túmulos de mármore, alabastro e material semelhante	121,28
		-
e)	Carneira:	-
	Valor do custo dos serviços, mão de obra, mais 10% (dez por cento) a título de administração	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 25

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

Portarias

=PORTARIA Nº 8.963, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018=

"Dispõe sobre a nomeação dos servidores que especifica."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º Nos termos do inciso II do art. 8º da Lei 424/69, NOMEAR o Sr. CARLOS ALEXANDRE BERNARDES, portador do CPF nº 369.162.658-09, para exercer partir do dia 26/11/2018 o cargo de CHEFE DO C.P.D, referência base 110, de provimento em comissão, lotado no Centro de Processamento de Dados desta prefeitura municipal.

ART. 2º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, nomear os candidatos abaixo discriminados, classificados no Processo Seletivo nº 003/18, para, a partir do dia 26/11/2018, exercerem o emprego de ENFERMEIRO, com remuneração mensal de R\$ 3.200,00, em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de atender a demanda de profissionais necessária para a operacionalização dos serviços de ofertados na rede pública de saúde (nos termos do inciso III e do §2º do art. 2º da Lei 2.230/02) decorrentes da cessação do contrato de terceirização dos serviços naquela área, bem como para intermediar o lapso de tempo necessário à realização de concurso público para provimento efetivo do cargo equivalente, ficando desta forma sua vigência de nomeação limitada ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do referido concurso público, tendo prioridade o evento que primeiro ocorrer:

NOME	CPF	CLASSIF.
BRUNA TÁSSIA SOUZA NAKAYAMA	369.795.068-11	4º
FABIANA FELISBERTO TRABA	278.998.328-37	5º
GECIANE OLIVEIRA SILVA	441.972.748-90	1º
RENATO DOMINGOS	351.934.908-67	7º
SUSANA CRISTINA BORGES PONTES CARMANHAN	376.869.228-04	2º

Justificativa e vinculação: As contratações visam atender à necessidade imediata de servidores para atender à demanda dos serviços de saúde, tendo em

vista o processo de mobilização da Administração para retomada integral dos serviços. A contratação emergencial se mostra necessária, considerando que se tratando de serviços de saúde, os mesmos são essenciais, de natureza contínua, sendo que desguarnecer as Unidades de Saúde dos profissionais necessários ao cuidado da população, importará em inegável e inafastável omissão do Poder Público, enquadrável como ato omissivo de improbidade.

ART. 3º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, nomear os candidatos abaixo discriminados, classificados no Processo Seletivo nº 003/18, para, a partir do dia 26/11/2018, exercerem o emprego de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com remuneração mensal de R\$ 5.000,00, em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de atender a demanda de profissionais necessária para a operacionalização dos serviços de ofertados na rede pública de saúde (nos termos do inciso III e do §2º do art. 2º da Lei 2.230/02) decorrentes da cessação do contrato de terceirização dos serviços naquela área, bem como para intermediar o lapso de tempo necessário à realização de concurso público para provimento efetivo do cargo equivalente, ficando desta forma sua vigência de nomeação limitada ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do referido concurso público, tendo prioridade o evento que primeiro ocorrer:

NOME	CPF	CLASSIF.
ANA CAROLINA ZANIN SACOMAN KURIHARA	264.407.198-40	2º
THIAGO ALVES HUNGARO	322.056.078-47	4º
MARIA EDUARDA ROCHA MARUNO	384.309.108-08	5º

Justificativa e vinculação: As contratações visam atender à necessidade imediata de servidores para atender à demanda dos serviços de saúde, tendo em vista o processo de mobilização da Administração para retomada integral dos serviços. A contratação emergencial se mostra necessária, considerando que se tratando de serviços de saúde, os mesmos são essenciais, de natureza contínua, sendo que desguarnecer as Unidades de Saúde dos profissionais necessários ao cuidado da população, importará em inegável e inafastável omissão do Poder Público, enquadrável como ato omissivo de improbidade.

ART. 4º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 26

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

e 2.427/2005, nomear os candidatos abaixo discriminados, classificados no Processo Seletivo nº 003/18, para, a partir do dia 26/11/2018, exercerem o emprego de FISIOTERAPEUTA, com remuneração mensal de R\$ 2.500,00, em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de atender a demanda de profissionais necessária para a operacionalização dos serviços de ofertados na rede pública de saúde (nos termos do inciso III e do §2º do art. 2º da Lei 2.230/02) decorrentes da cessação do contrato de terceirização dos serviços naquela área, bem como para intermediar o lapso de tempo necessário à realização de concurso público para provimento efetivo do cargo equivalente, ficando desta forma sua vigência de nomeação limitada ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do referido concurso público, tendo prioridade o evento que primeiro ocorrer:

NOME	CPF	CLASSIF.
MANAÍRA FIALHO DE CARVALHO	383.790.818-62	4º
MARCELLA CAMILLO BRUNO	420.391.758-14	3º
VITOR MACHADO PERISSINI	445.764.888-48	2º

Justificativa e vinculação: As contratações visam atender à necessidade imediata de servidores para atender à demanda dos serviços de saúde, tendo em vista o processo de mobilização da Administração para retomada integral dos serviços. A contratação emergencial se mostra necessária, considerando que se tratando de serviços de saúde, os mesmos são essenciais, de natureza contínua, sendo que desguarnecer as Unidades de Saúde dos profissionais necessários ao cuidado da população, importará em inegável e inafastável omissão do Poder Público, enquadrável como ato omissivo de improbidade.

ART. 5º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, nomear os candidatos abaixo discriminados, classificados no Processo Seletivo nº 003/18, para, a partir do dia 26/11/2018, exercerem o emprego de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com remuneração mensal de R\$ 1.500,00, em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de atender a demanda de profissionais necessária para a operacionalização dos serviços de ofertados na rede pública de saúde (nos termos do inciso III e do §2º do art. 2º da Lei 2.230/02) decorrentes da cessação do contrato de terceirização dos serviços naquela área, bem como para intermediar o lapso de tempo necessário à realização de concurso

público para provimento efetivo do cargo equivalente, ficando desta forma sua vigência de nomeação limitada ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do referido concurso público, tendo prioridade o evento que primeiro ocorrer:

NOME	CPF	CLASSIF.
DAMIANA LAZARA SILVEIRA	332.511.168-86	2º
ELIANA GONÇALVES MOTTA OLIVEIRA	274.989.598-79	7º
RENATA GARCIA DE MORAIS SILVA	336.141.588-88	3º
VÂNIA CRISTINA ARAÚJO DA SILVA	376.107.078-05	4º

Justificativa e vinculação: As contratações visam atender à necessidade imediata de servidores para atender à demanda dos serviços de saúde, tendo em vista o processo de mobilização da Administração para retomada integral dos serviços. A contratação emergencial se mostra necessária, considerando que se tratando de serviços de saúde, os mesmos são essenciais, de natureza contínua, sendo que desguarnecer as Unidades de Saúde dos profissionais necessários ao cuidado da população, importará em inegável e inafastável omissão do Poder Público, enquadrável como ato omissivo de improbidade.

ART. 6º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, nomear os candidatos abaixo discriminados, classificados no Processo Seletivo nº 003/18, para, a partir do dia 26/11/2018, exercerem o emprego de AUXILIAR DE DENTISTA, com remuneração mensal de R\$ 1.200,00, em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de atender a demanda de profissionais necessária para a operacionalização dos serviços de ofertados na rede pública de saúde (nos termos do inciso III e do §2º do art. 2º da Lei 2.230/02) decorrentes da cessação do contrato de terceirização dos serviços naquela área, bem como para intermediar o lapso de tempo necessário à realização de concurso público para provimento efetivo do cargo equivalente, ficando desta forma sua vigência de nomeação limitada ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do referido concurso público, tendo prioridade o evento que primeiro ocorrer:

NOME	CPF	CLASSIF.
LETÍCIA MICAEL OTÁVIO DE MORAIS	441.794.418-02	4º
MARLUCIA GUEDES DE MELO GALDINO	329.144.988-61	5º
VALÉRIA PEIXOTO SILVA OCTÁVIO	081.794.966-60	3º

Justificativa e vinculação: As contratações visam atender à necessidade imediata de servidores para

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 27

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

atender à demanda dos serviços de saúde, tendo em vista o processo de mobilização da Administração para retomada integral dos serviços. A contratação emergencial se mostra necessária, considerando que se tratando de serviços de saúde, os mesmos são essenciais, de natureza contínua, sendo que desguarnecer as Unidades de Saúde dos profissionais necessários ao cuidado da população, importará em inegável e inafastável omissão do Poder Público, enquadrável como ato omissivo de improbidade.

ART. 7º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, nomear os candidatos abaixo discriminados, classificados no Processo Seletivo nº 003/18, para, a partir do dia 26/11/2018, exercerem o emprego de AUXILIAR DE FARMÁCIA, com remuneração mensal de R\$ 1.500,00, em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de atender a demanda de profissionais necessária para a operacionalização dos serviços de ofertados na rede pública de saúde (nos termos do inciso III e do §2º do art. 2º da Lei 2.230/02) decorrentes da cessação do contrato de terceirização dos serviços naquela área, bem como para intermediar o lapso de tempo necessário à realização de concurso público para provimento efetivo do cargo equivalente, ficando desta forma sua vigência de nomeação limitada ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do referido concurso público, tendo prioridade o evento que primeiro ocorrer:

NOME	CPF	CLASSIF.
AMANDA MARCÓRIO TOURO BLANCO PANNELINI	395.946.698-61	1º
ANDREZA ARANTES CARDOSO	275.278.278-07	2º
MÁRCIO ANDREI DE PAULA	408.758.628-61	3º

Justificativa e vinculação: As contratações visam atender à necessidade imediata de servidores para atender à demanda dos serviços de saúde, tendo em vista o processo de mobilização da Administração para retomada integral dos serviços. A contratação emergencial se mostra necessária, considerando que se tratando de serviços de saúde, os mesmos são essenciais, de natureza contínua, sendo que desguarnecer as Unidades de Saúde dos profissionais necessários ao cuidado da população, importará em inegável e inafastável omissão do Poder Público, enquadrável como ato omissivo de improbidade.

ART. 8º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, nomear os candidatos abaixo discriminados, classificados no Processo Seletivo nº 003/18, para, a partir do dia 26/11/2018, exercerem o emprego de TERAPEUTA OCUPACIONAL, com remuneração mensal de R\$ 2.500,00, em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de atender a demanda de profissionais necessária para a operacionalização dos serviços de ofertados na rede pública de saúde (nos termos do inciso III e do §2º do art. 2º da Lei 2.230/02) decorrentes da cessação do contrato de terceirização dos serviços naquela área, bem como para intermediar o lapso de tempo necessário à realização de concurso público para provimento efetivo do cargo equivalente, ficando desta forma sua vigência de nomeação limitada ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do referido concurso público, tendo prioridade o evento que primeiro ocorrer:

NOME	CPF	CLASSIF.
LARISSA FUKAGAWA	410.897.948-60	1º
TALITA ALESSANDRA CARDOSO	421.947.248-77	2º

Justificativa e vinculação: As contratações visam atender à necessidade imediata de servidores para atender à demanda dos serviços de saúde, tendo em vista o processo de mobilização da Administração para retomada integral dos serviços. A contratação emergencial se mostra necessária, considerando que se tratando de serviços de saúde, os mesmos são essenciais, de natureza contínua, sendo que desguarnecer as Unidades de Saúde dos profissionais necessários ao cuidado da população, importará em inegável e inafastável omissão do Poder Público, enquadrável como ato omissivo de improbidade.

ART. 9º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, nomear os candidatos abaixo discriminados, classificados no Processo Seletivo nº 003/18, para, a partir do dia 26/11/2018, exercerem o emprego de NUTRICIONISTA, com remuneração mensal de R\$ 2.500,00, em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de atender a demanda de profissionais necessária para a operacionalização dos serviços de ofertados na rede pública de saúde (nos termos do inciso III e do §2º do art. 2º da Lei 2.230/02) decorrentes da cessação do contrato de terceirização

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 28

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

dos serviços naquela área, bem como para intermediar o lapso de tempo necessário à realização de concurso público para provimento efetivo do cargo equivalente, ficando desta forma sua vigência de nomeação limitada ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do referido concurso público, tendo prioridade o evento que primeiro ocorrer:

NOME	CPF	CLASSIF.
CAROLINE SANCHES ZANI RIBEIRO	409.493.578-98	1º

Justificativa e vinculação: As contratações visam atender à necessidade imediata de servidores para atender à demanda dos serviços de saúde, tendo em vista o processo de mobilização da Administração para retomada integral dos serviços. A contratação emergencial se mostra necessária, considerando que se tratando de serviços de saúde, os mesmos são essenciais, de natureza contínua, sendo que desguarnecer as Unidades de Saúde dos profissionais necessários ao cuidado da população, importará em inegável e inafastável omissão do Poder Público, enquadrável como ato omissivo de improbidade.

ART. 10 Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, nomear os candidatos abaixo discriminados, classificados no Processo Seletivo nº 003/18, para, a partir do dia 26/11/2018, exercerem o emprego de MÉDICO UROLOGISTA, com remuneração mensal de R\$ 6.400,00, em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de atender a demanda de profissionais necessária para a operacionalização dos serviços de ofertados na rede pública de saúde (nos termos do inciso III e do §2º do art. 2º da Lei 2.230/02) decorrentes da cessação do contrato de terceirização dos serviços naquela área, bem como para intermediar o lapso de tempo necessário à realização de concurso público para provimento efetivo do cargo equivalente, ficando desta forma sua vigência de nomeação limitada ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do referido concurso público, tendo prioridade o evento que primeiro ocorrer:

NOME	CPF	CLASSIF.
ANDRÉ ANTÔNIO BATISTA	092.366.376-20	1º

Justificativa e vinculação: As contratações visam atender à necessidade imediata de servidores para atender à demanda dos serviços de saúde, tendo em vista o processo de mobilização da Administração para

retomada integral dos serviços. A contratação emergencial se mostra necessária, considerando que se tratando de serviços de saúde, os mesmos são essenciais, de natureza contínua, sendo que desguarnecer as Unidades de Saúde dos profissionais necessários ao cuidado da população, importará em inegável e inafastável omissão do Poder Público, enquadrável como ato omissivo de improbidade.

ART. 11 Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, nomear os candidatos abaixo discriminados, classificados no Processo Seletivo nº 003/18, para, a partir do dia 26/11/2018, exercerem o emprego de MÉDICO PSIQUIATRA, com remuneração mensal de R\$ 6.400,00, em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de atender a demanda de profissionais necessária para a operacionalização dos serviços de ofertados na rede pública de saúde (nos termos do inciso III e do §2º do art. 2º da Lei 2.230/02) decorrentes da cessação do contrato de terceirização dos serviços naquela área, bem como para intermediar o lapso de tempo necessário à realização de concurso público para provimento efetivo do cargo equivalente, ficando desta forma sua vigência de nomeação limitada ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do referido concurso público, tendo prioridade o evento que primeiro ocorrer:

NOME	CPF	CLASSIF.
THIAGO PRADO BOMFIM	328.713.759-0	1º

Justificativa e vinculação: As contratações visam atender à necessidade imediata de servidores para atender à demanda dos serviços de saúde, tendo em vista o processo de mobilização da Administração para retomada integral dos serviços. A contratação emergencial se mostra necessária, considerando que se tratando de serviços de saúde, os mesmos são essenciais, de natureza contínua, sendo que desguarnecer as Unidades de Saúde dos profissionais necessários ao cuidado da população, importará em inegável e inafastável omissão do Poder Público, enquadrável como ato omissivo de improbidade.

ART. 12 Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, nomear os candidatos abaixo discriminados, classificados no Processo Seletivo nº 003/18, para, a partir do dia 26/11/2018, exercerem o emprego de

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 29

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, com remuneração mensal de R\$ 6.400,00, em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de atender a demanda de profissionais necessária para a operacionalização dos serviços de ofertados na rede pública de saúde (nos termos do inciso III e do §2º do art. 2º da Lei 2.230/02) decorrentes da cessação do contrato de terceirização dos serviços naquela área, bem como para intermediar o lapso de tempo necessário à realização de concurso público para provimento efetivo do cargo equivalente, ficando desta forma sua vigência de nomeação limitada ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do referido concurso público, tendo prioridade o evento que primeiro ocorrer:

NOME	CPF	CLASSIF.
YOSHIO SAGATA	074.825.456-03	1º

Justificativa e vinculação: As contratações visam atender à necessidade imediata de servidores para atender à demanda dos serviços de saúde, tendo em vista o processo de mobilização da Administração para retomada integral dos serviços. A contratação emergencial se mostra necessária, considerando que se tratando de serviços de saúde, os mesmos são essenciais, de natureza contínua, sendo que desguarnecer as Unidades de Saúde dos profissionais necessários ao cuidado da população, importará em inegável e inafastável omissão do Poder Público, enquadrável como ato omissivo de improbidade.

ART. 13 Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, nomear os candidatos abaixo discriminados, classificados no Processo Seletivo nº 003/18, para, a partir do dia 26/11/2018, exercerem o emprego de CIRURGIÃO DENTISTA, com remuneração mensal de R\$ 2.500,00, em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de atender a demanda de profissionais necessária para a operacionalização dos serviços de ofertados na rede pública de saúde (nos termos do inciso III e do §2º do art. 2º da Lei 2.230/02) decorrentes da cessação do contrato de terceirização dos serviços naquela área, bem como para intermediar o lapso de tempo necessário à realização de concurso público para provimento efetivo do cargo equivalente, ficando desta forma sua vigência de nomeação limitada ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do referido concurso público, tendo prioridade o evento

que primeiro ocorrer:

NOME	CPF	CLASSIF.
ANÁLIA SULAMITA CASABONA FORTUNATO	144.430.168-30	1º

Justificativa e vinculação: As contratações visam atender à necessidade imediata de servidores para atender à demanda dos serviços de saúde, tendo em vista o processo de mobilização da Administração para retomada integral dos serviços. A contratação emergencial se mostra necessária, considerando que se tratando de serviços de saúde, os mesmos são essenciais, de natureza contínua, sendo que desguarnecer as Unidades de Saúde dos profissionais necessários ao cuidado da população, importará em inegável e inafastável omissão do Poder Público, enquadrável como ato omissivo de improbidade.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
23 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

=PORTARIA Nº 8.964, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018=

"Dispõe sobre a composição de Comissão de Processo Seletivo para classificação e formação de cadastro de reserva dos empregos temporários de Acompanhante Especializado; Monitor de Transporte Escolar; Professor de Educação Especial e Professor Eventual II."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º Nomeia a Comissão de Processo Seletivo para a organização, aplicação e correção de provas, bem como outros atos necessários para o processo de classificação e formação de cadastro de reserva para os empregos

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 30

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

temporários de ACOMPANHANTE ESPECIALIZADO; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSOR EVENTUAL II, ficando estruturada conforme a seguinte composição:

I - Bruno Freitas Ferreira - RG nº 1216488-3;

II - Renato Motta Chaves - RG 42.406.664-6;

III - Débora Guilherme Sampaio Beletato - RG 26.411.820-0;

IV - Edna Tallarico - RG 16.235.823-4;

V - Elaine Cristina Forgoni Guirardeli - RG 26.277.534-7;

VI - Aleçandra de Almeida Silva - RG 19.973.710-1;

VII - Nilza Aparecida Montório - RG 13.139.290-6;

VIII - Natália Cristina Faquini de Souza - RG 42.407.115-0;

IX - Débora Raquel Tescarolo Damacena da Silva - RG 41.112.711-1.

§1º A Comissão será presidida pelo servidor Bruno Freitas Ferreira.

§2º A Comissão deverá instaurar e instruir procedimento administrativo com os documentos relativos a todas as fases do Processo Seletivo, com término em sua homologação final.

ART. 2º O processo seletivo reger-se-á pelas disposições específicas de seu respectivo edital de abertura, cabendo à Comissão nomeada por este ato decidir sobre os casos eventualmente omissos.

ART. 3º A Secretaria Municipal da Educação e Cultura será a Pasta responsável pelo arquivamento dos autos do referido processo seletivo, bem como estará incumbida pela apresentação de informações e justificativas quando da realização da prestação de contas realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado ou quando suscitados quaisquer esclarecimentos com base na Constituição Federal ou na lei federal da transparência pública e/ou de acesso à informação nos entes públicos.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,

23 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

=PORTARIA Nº 8.965, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018=

“Dispõe sobre a composição de Comissão de Processo Seletivo para classificação e formação de cadastro de reserva dos empregos temporários necessários à operacionalização do convênio celebrado com o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) relativo ao Programa Comunitário de Formação Profissional (PCFP).”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º Nomeia a Comissão de Processo Seletivo para a organização, aplicação e correção de provas, bem como outros atos necessários para o processo de classificação e formação de cadastro de reserva para os empregos temporários de AUXILIAR DE INSTRUTOR DE MECÂNICA DE USINAGEM; DOCENTE DE COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA APLICADA À MECÂNICA; DOCENTE DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE HARDWARE E SOFTWARE; DOCENTE DE MATEMÁTICA APLICADA À MECÂNICA; INSTRUTOR DE COSTURA INDUSTRIAL EM MÁQUINAS RETAS E OVERLOCK; INSTRUTOR DE ELÉTRICA E INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS; INSTRUTOR DE SOLDAGEM COM ELETRODO REVESTIDO; INSTRUTOR INSPETOR DE QUALIDADE E INSTRUTOR TRAÇADOR DE CALDEIRA, necessários à operacionalização do convênio celebrado com o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) relativo ao Programa Comunitário de Formação Profissional (PCFP), ficando estruturada conforme a seguinte composição:

I - André de Araújo Falcão - RG 20.999.666-3;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 31

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

II - Luiz Augusto da Silva - RG 8.582.621-2;

III - Édson Aparecido Esteves - RG 20.104.754-8;

IV - Haroldo José Torqueti - RG 23.212.991-5.

§1ª Comissão será presidida pelo servidor André de Araújo Falcão.

§2ª Comissão deverá instaurar e instruir procedimento administrativo com os documentos relativos a todas as fases do Processo Seletivo, com término em sua homologação final.

ART. 2º O processo seletivo reger-se-á pelas disposições específicas de seu respectivo edital de abertura, cabendo à Comissão nomeada por este ato decidir sobre os casos eventualmente omissos.

ART. 3º A Secretaria Municipal da Educação e Cultura será a Pasta responsável pelo arquivamento dos autos do referido processo seletivo, bem como estará incumbida pela apresentação de informações e justificativas quando da realização da prestação de contas realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado ou quando suscitados quaisquer esclarecimentos com base na Constituição Federal ou na lei federal da transparência pública e/ou de acesso à informação nos entes públicos.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
23 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

=PORTARIA Nº 8.966, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018=

"Altera a lotação da servidora Carmen Lúcia Cusinato da Silva que especifica e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos do §2º do artigo 29 da Lei Municipal 424/69 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e conforme pedido protocolizado sob o nº 4.266/18, ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora abaixo discriminada:

Servidora	CPF nº	Cargo efetivo ocupado	Setor de lotação antigo	Setor de lotação novo
Carmen Lúcia Cusinato da Silva	295.319.598-03	Serviços Gerais- Feminino	Setor de Serviços Urbanos	Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar

Justificativa: A reorganização ora realizada aproveitou a força de trabalho da servidora municipal referida buscando atualizar sua lotação de acordo com a demanda do Setor de Assistência e Educação Pré-Escolar, local onde deseja atuar a profissional pública.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
26 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

=PORTARIA Nº 8.967, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018=

"Designa o servidor Hermenegildo dos Santos para exercer as funções de responsável pelo controle administrativo e financeiro do convênio firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, referente ao Projeto Natal Espetacular."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 32

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Designar o servidor HERMENEGILDO DOS SANTOS, portador do RG nº 8.000.828-8 SSP/SP, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, para exercer as funções de RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do convênio firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, referente ao Projeto Natal Espetacular.

ART. 2º Revogar a Portaria nº 8.832, de 19 de junho de 2018.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
26 DE NOVEMBRO DE 2018.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 088/2018

Processo Administrativo Nº 125/2018

Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Registrar preço para futura aquisição de materiais de enfermagem, destinados a Secretaria Municipal desta Municipalidade, com entrega parcial, de acordo com a necessidade do Município, conforme anexo I do edital. Entrega dos Envelopes Proposta e Habilitação: até as 09h00min do dia 07 de dezembro de 2018. Credenciamento e Início da Sessão: as 09h10m do dia 07 de dezembro de 2018. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou

através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 23/11/2018.

Extrato

Contrato Administrativo nº 209/2018. Processo Administrativo nº 097/2018. Pregão Presencial nº 071/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Aquisição de gás oxigênio medicinal/cilindro, com fornecimento de cilindros em regime de comodato e locação de concentradores de oxigênio, para atender a Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrito no edital e seus anexos. Valor: R\$ 65.400,00. Assinatura: 09/11/2018.

Contrato Administrativo nº 210/2018. Processo Administrativo nº 097/2018. Pregão Presencial nº 071/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Objeto: Aquisição de gás oxigênio medicinal/cilindro, com fornecimento de cilindros em regime de comodato e locação de concentradores de oxigênio, para atender a Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrito no edital e seus anexos. Valor: R\$ 65.400,00. Assinatura: 09/11/2018.

Contrato Administrativo nº 211/2018. Processo Administrativo nº 062/2018. Pregão Presencial nº 046/2018. ATA de Registro de Preços nº 046/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Contratada: M.E.G. Alimentos e Nutrição Ltda. Objeto: Aquisição de Fórmulas Infantis – Suplementos Nutricionais e Alimentares, destinado a atender a demanda das ações judiciais propostas contra o Município de Morro Agudo, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do Município, conforme descritivo completo no Anexo I do Edital. Valor: R\$ 7.500,00. Assinatura: 23/11/2018.

Ata de Registro de Preços nº 067/2018. Processo Administrativo nº 104/2018. Pregão Presencial nº 077/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a implantação de Registro de Preços visando a aquisição eventual de peças e acessórios automotivos, originais de 1ª linha para manutenção da frota de veículos leves e pesados, máquinas e

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano II | Edição nº 361 | Página 33

Segunda-feira, 26 de novembro de 2018

Departamento de Comunicação

implementos agrícolas da Administração Municipal, usando como critério o maior desconto percentual sobre a tabela das montadoras, fornecida pelos licitantes, para entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Valor de percentual de desconto: TABELA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS – FORD NEW HOLLAND TRATORES : 61 %. Assinatura: 23/11/2018.

Ata de Registro de Preços nº 068/2018. Processo Administrativo nº 110/2018. Pregão Presencial nº 080/2018. Contratante: Município de Morro Agudo. Fornecedor: REFORMADORA DE BOMBAS SUBMERSAS MORAES LTSA - ME Objeto: Registro de preço visando à Contratação de empresa de prestação de serviços de retirada, manutenção e instalação de bombas submersas em poços tubulares profundos existentes no Município de Morro Agudo – SP, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes, Obras Públicas e Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constantes no Edital. Valor: R\$ 1.452.607,14. Assinatura: 23/11/2018.